

**Excelentíssimo Senhor
MAURÍCIO FARIA
Conselheiro do Tribunal de Contas do Município de São Paulo
Av. Prof. Ascendino Reis, 1.130
São Paulo/SP**

Ref: Ofício SSG 12877/2021 - Processo Eletrônico TC/008827/2020

Assunto Análise – Licitação - Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva dos abrigos metálicos de ônibus sob gestão da SPObras, através de Ata de Registro de Preços.

Proc. Externo 7910.2020/0000358 – 7

Senhor Conselheiro,

Em atendimento ao Ofício em epígrafe, no que se refere aos estudos elaborados pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas acerca do “Impacto Econômico-Financeiro da Expansão do Número de Mobiliários (abrigos de ônibus) ao Contrato de Concessão firmado com a OTIMA – Concessionária de Exploração de Mobiliário Urbano S.A., cumpre prestar os seguintes esclarecimentos:

I – DO DESEQUILÍBRICO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 0141291600 FIRMADO COM A OTIMA – CONCESSIONÁRIA DE EXPLORAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO S.A.

Inicialmente, cumpre destacar que a contratação da FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas tem por objetivo subsidiar o Poder Concedente na tomada de decisões no que tange à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão nº. 0141291600, nos termos do seu item 4.7 da Cláusula Quarta:

“4.7. O Poder Concedente realizará a cada 5 (cinco) anos, a partir do início da Concessão, revisão dos parâmetros de atualidade das instalações do mobiliário urbano, com a finalidade de incorporar as inovações tecnológicas supervenientes à celebração do Contrato de Concessão, que possibilitem o melhor atendimento aos usuários, o incremento da preservação do meio ambiente ou a redução dos custos na execução do serviço concedido, sempre observado os termos e condições constantes na proposta da adjudicatária.”



Pois bem, nas conclusões alcançadas pela FIPE, foi constatado um desequilíbrio econômico-financeiro (SEI nº. 7910.2020/0000969-0) a favor do Poder Público no valor de R\$ 131.719.664,95 (Cento e trinta e um milhões, setecentos e dezenove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

De fato, diante da quantia expressiva apurada pela FIPE a favor do Poder Público, e tendo em vista a necessidade premente de se efetuar a manutenção e/ou troca dos abrigos de ônibus que não estão contemplados nos 6.500 (seis mil e quinhentos) abrigos, objeto do Contrato de Concessão 0141291600, tendo em via que estes estão deteriorados pelo tempo e, infelizmente, colocam em risco a saúde e integridade física dos usuários do transporte público, foi vislumbrada a possibilidade de inclusão dos mesmos no contrato de Concessão.

No entanto, as tratativas nesse sentido ainda não avançaram, considerando que a OTIMA – Concessionária de Exploração de Mobiliário Urbano S.A., em reuniões mantidas com a SPObras, já manifestou interesse em apresentar um estudo para contrapor aquele elaborado pela FIPE, com vista a discussão dos aspectos técnicos abordados no citado relatório e, sobretudo, para discutir o montante apurado a favor do Poder Público.

Dessa forma, a SPObras está adotando os procedimentos internos necessários para dar o regular andamento ao estudo do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão mantido com a OTIMA – Concessionária de Exploração de Mobiliário Urbano S.A., devendo ser dada a oportunidade da Concessionária exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa garantidos pela Constituição Federal.

Assim sendo, em face do valor considerável apurado pela FIPE a favor do Poder Público, bem como, das questões técnicas insertas no citado relatório, e ainda, a necessidade de observância do regular procedimento que garanta à Concessionária o exercício do contraditório e da ampla defesa, é indubitável que este processo demandará um tempo considerável para ser concluído, inclusive, com a possibilidade da Concessionária, ao final, não demonstrar interesse em incluir novos abrigos no Contrato de Concessão, em razão da questão econômico-financeira que afeta todos os setores da economia nacional e, em especial, o ramo de publicidade, em razão da pandemia do Corona vírus que ainda assola, sobremaneira, o nosso país.

Além disso, admitindo-se que ao final de todo este processo a OTIMA demonstre interesse em acrescentar novos abrigos ao objeto do Contrato de Concessão, ainda se deverá estabelecer uma nova discussão quanto aos valores pertinentes à outorga, investimentos e receitas a serem auferidas pela Concessionária, sendo que isto também deverá levar um tempo considerável para ser ajustado pelas partes, sobretudo porque será objeto de um novo estudo técnico a ser feito pelo Poder Público.



II – DA PREEMENTE NECESSIDADE DE SE PROMOVER A MANUTENÇÃO DOS ABRIGOS DE ÔNIBUS QUE NÃO ESTÃO CONTEMPLADOS NO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 0141291600

Desse modo, em razão dos esclarecimentos acima prestados, conforme manifestação anteriores feitas pela SPObras, resta evidente que o usuário do transporte público municipal não pode mais ficar sem a prestação de um serviço público que lhe garanta qualidade e segurança na utilização dos abrigos de ônibus metálicos que, ressalta-se, não estão contemplados no Contrato de Concessão firmado com a OTIMA, e que são objeto Pregão Eletrônico nº 001/2020, que se encontra sob análise desta Corte de Contas.

Cabe destacar que as questões levantadas pela equipe de fiscalização do TCM, no que se refere ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020, após a realização da Mesa Técnica ocorrida no dia 16 de fevereiro de 2016 que, diga-se de passagem, foi de extrema importância para dirimir dúvidas e distinguir de forma clara e precisa o objeto do Contrato de Concessão e o objeto do contrato de manutenção oriundo do Pregão Eletrônico nº 001/2020, foram devidamente esclarecidas pela Sra. Pregoeira.

Diante deste cenário, a Administração Pública espera que esta Corte de Contas, em face da premente necessidade da execução dos serviços de manutenção dos abrigos metálicos, objeto do Pregão Eletrônico nº 001/2020, cujo atual estado de conservação e manutenção dos aludidos abrigos, como já destacado, estão colocando em risco a saúde e integridade física dos seus usuários, acolha os esclarecimentos e informações prestadas pela SPObras e, a bem do interesse público, autorize a continuidade da contratação da empresa vencedora do referido pregão

No mais, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Marcos Monteiro
Presidente da SPObras